EDITAL Nº 052/2016 REITORIA/IFMT
CHAMADA PARA BOLSAS DO NOVO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE - NOVO PRODOUTORAL/CAPES

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria de n° 1251, de 15.07.2014, resolve tornar público o número de vagas e os procedimentos para seleção de servidores candidatos a bolsas de doutorado com auxílio-moradia do Novo Programa de Formação Doutoral Docente – Novo Prodoutoral.

Do Objeto

Art. 1º Esta ação da política de capacitação do IFMT tem como objetivo publicar normas para concessão de 03 cotas de bolsa de doutorado com auxílio-moradia para docente afastado para capacitação em nível de doutorado de acordo com o disposto na Portaria nº 140, de 01.07.2010, modificada pela Portaria n° 140, de 02.10.2013, da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Das Áreas de Capacitação e Vagas para Bolsas

Art. 2° As áreas de capacitação disponibilizadas para o IFMT foram informadas pelo Ofício n° 573/2014/CQD/CGSI/DPB/CAPES, de 01.09.2014.

Art. 3° Os docentes afastados oficialmente para capacitação nas áreas de Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Ambientais, Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil, Ciência da Computação, Agronomia, Zootecnia, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, poderão se inscrever para concorrer a uma das três cotas de bolsa de doutorado com auxílio-moradia do Novo Prodoutoral.

§ 1° - A bolsa de doutorado e o auxílio-moradia serão concedidos pelo prazo de doze meses, podendo ser renovados anualmente, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2° - A vigência da bolsa poderá ser prorrogada por mais quatro meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades do bolsista, provocado por ocorrência de parto durante o período de vigência da bolsa.

§ 3° - Serão considerados classificados, os 3 (três) primeiros concorrentes com maior pontuação e, dentre esses, o candidato com maior pontuação será indicado para a bolsa que se encontra disponível.

§ 4° - Este edital terá validade de um ano a ser contato a partir da data de publicação do Resultado.

§ 5° - O programa de Pós-Graduação em que o docente está matriculado deve estar inserido nas áreas de capacitação definidas no *Caput* deste artigo, de acordo com a classificação da CAPES.

Dos Requisitos e Critérios para Seleção

Art. 4° Para ter a sua inscrição considerada no Novo Prodoutoral, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro docente da instituição de origem, em regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva;

II - estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação com conceito CAPES igual ou superior a quatro;

III - estar afastado integralmente de suas atividades na instituição de origem durante o período de recebimento da bolsa;

IV - não estar fazendo a capacitação na própria cidade ou em cidade limítrofe ao *campus* de lotação.

§ 1° - As normas para o auxílio-moradia serão definidas pela CAPES.

§ 2° - Quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º da Portaria CAPES 140/2013, a não observância das normas do Prodoutoral, o docente deve restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Art. 5° Para a classificação dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:

I - Tempo de serviço na Instituição.

a) 0 a 60 meses e entre 241 e 300 meses (5 pontos);

b) 61 a 120 meses e entre 181 e 240 meses (10 pontos);

c) 121 e 180 meses (15 pontos).

II - Nota da última avaliação de desempenho do docente no IFMT.

a) Menor que 100 pontos (5 pontos);

b) 101 a 150 pontos (10 pontos);

c) Maior que 150 pontos (15 pontos).

III - Produção científica nos últimos cinco anos registrada no Currículo Lattes.

a) Artigos publicados (Qualis B4 e B5, até 5 artigos – 1 ponto por artigo);

b) Artigos publicados (Qualis B1 a B3, até 4 artigos – 2,5 pontos por artigo);

c) Artigos publicados (Qualis A1 e A2, até 3 artigos – 5 pontos por artigo).

IV - Classificação do Programa de Pós-Graduação da Capacitação do docente na avaliação da CAPES.

a) Conceito 4 (5 pontos);

b) Conceito 5 (10 pontos);

c) Conceito 6 ou 7 (15 pontos).

§ 1° - Os itens de avaliação citados nos Incisos I e II deste Artigo serão obtidos pela PROPES a partir de informações oficiais fornecidas pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do IFMT.

§ 2° - A publicação científica referida no Inciso III será obtida pela PROPES a partir do currículo do servidor da Plataforma Lattes.

§ 3° - O conceito de classificação do programa de pós-graduação será obtido pela PROPES através da última avaliação registrada no portal da CAPES.

§ 4° - A análise da PROPES em relação à pontuação para os Incisos III será feita com base nos dados acessados na Plataforma Lattes, atualizados até o dia 10.06.2016.

§ 5° - Não serão aceitos documentos para valoração no processo seletivo deste Edital que não estejam registrados nas bases citadas no parágrafo anterior.

§ 6° - O docente tem direito a impetrar recursos, em caso de indeferimento da Inscrição, até o dia 12.06.2016, e quanto ao resultado até o dia 14.06.2016, encaminhando-os à PROPES pelo e-mail pos.graduacao@ifmt.edu.br.

§ 7° - A PROPES terá dois dias para responder o recurso contando a partir da data do encaminhamento do mesmo.

Trâmites do Processo

Art. 6° Para candidatar-se aos benefícios do programa Novo Prodoutoral, o docente deverá:

I - verificar se enquadra em uma das áreas citadas no Art. 3° e atende aos requisitos descritos nos Incisos I a IV do Art. 4°, deste edital;

II - preencher, assinar, escanear e encaminhar a ficha de Inscrição à PROPES, através do e-mail pos.graduacao@ifmt.edu.br, no período entre os dias 30.05 e 10.06.2016; (Anexo 1)

III - caso seja selecionado, preencher, assinar, escanear e encaminhar à PROPES, através do e-mail pos.graduacao@ifmt.edu.br, o termo de compromisso do(a) bolsista. (Anexo 2)

Art. 7° Para efetuar a seleção dos candidatos, a DPG/PROPES deverá:

I - publicar a relação dos candidatos com inscrições deferidas no site do IFMT no dia 11.06.2016;

II - aferir a pontuação dos candidatos em relação aos Incisos I, II, III e IV do Art. 5° deste edital e divulgar o resultado no site do IFMT (www.ifmt.edu.br) até o dia 13.06.2016;

III - efetuar o cadastramento dos docentes selecionados no Sistema de Acompanhamento de Concessões – SAC, no dia 17.06.2016.

Das Disposições Gerais

Art. 8° Os docentes afastados para capacitação objeto de Convênio DINTER não fazem parte da clientela-alvo deste edital.

Art. 9° O processo instruído com descumprimento de quaisquer das diretrizes deste edital será cancelado e devolvido ao servidor solicitante.

Art. 10 Os casos omissos relativos a este edital serão analisados e resolvidos pela PROPES e DSGP, à luz da legislação em vigor.

Cuiabá, 23 de maio de 2015.

José Bispo Barbosa
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 08/04/2013